

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO

PROJETO DE LEI nº 10/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO URBANO
AO "TRÊS PASSOS ATLÉTICO CLUBE" (TAC).

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, por escritura pública, ao TRÊS PASSOS ATLÉTICO CLUBE (TAC), o imóvel urbano a seguir descrito:

"Terreno urbano, da quadra nº 82 da cidade de Três Passos, com a área superficial de 1.925,2585 m², com as seguintes confrontações: ao norte, numa frente de 42,30 metros, com a rua Anita Garibaldi; ao sul, por uma linha de 41,80 metros, com terreno de propriedade do doador; a leste, por uma linha de 48,30 metros, com terreno de propriedade do doador; e, a oeste, numa frente de 43,55 metros, com a rua Borges de Medeiros. O terreno objeto da doação faz parte integrante da quadra nº 82 desta cidade, onde está construído o Estádio Municipal Luiz de Medeiros e o Ginásio de Esportes, adquirido pelo Município por escritura pública de reversão ao dito Três Passos Atlético Clube, transcrita no CRI de Três Passos sob nº 39.141".

Art. 2º - A escritura do terreno doado será revertida à propriedade do Município, plenamente, - sem condições e sem direito a qualquer indenização ao donatário, a seus credores ou - contratantes com direito a títulos patrimoniais, se o Três Passos Atlético Clube, no prazo de dois (2) anos a partir do ato translativo da propriedade, não edificar sobre o terreno uma piscina e a sede social da entidade.

Art. 3º - A doação será clausulada com impenhorabilidade, inarrendabilidade ou concessão de uso a terceiros, e inalienabilidade. Ocorrendo uma das hipóteses, ou desvio de finalidade, a propriedade deverá reverter ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 09 de Abril de 1990.-


RENEU GERALDINO MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL